



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º .....

LEI N.º 335/68

Sumula: Regulamenta a construção de edificações comerciais e residenciais, na Avenida Generoso Marques, na cidade de Cel Vivida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- As construções de edifícios na Avenida Generoso Marques, no trecho compreendido no atual perímetro urbano, quando o edifício acompanhar o alinhamento da Avenida, deverão possuir, obrigatoriamente, dois andares, no mínimo, sendo porém permitido construir edifícios de um andar, desde que haja entre o alinhamento da Avenida e a construção, um espaço de terreno livre, mínimo, de 8 (oito) metros.

§ único - as construções referidas no artigo anterior deverão obrigatoriamente, possuir a parede frontal á avenida, em alvenaria, ou facultativamente poderá o edifício ser totalmente construído em alvenaria.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida,  
20 de Fevereiro de 1968.

*Otávio Castro*

Otávio Castro

Prefeito em Exercício